



Egido

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – JUVENTUDE ATLÉTICA DE RIO MEÃO

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas e novas iniciativas de promoção do desporto;
8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de Futebol pelo/a Juventude Atlética de Rio Meão;
9. A vontade manifestada pelo/a Juventude Atlética de Rio Meão de organizar atividades pontuais, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de Futebol no concelho de Santa Maria da Feira;
10. O interesse em promover a(s)/o(s) RM Cup 2ª edição e a(s) respetiva(s) modalidade(s) de Futebol;
11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

Edição
Edição
Edição



santa maria da feira câmara municipal

12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.



14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 9 de março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 b) Atividades Pontuais do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

JUVENTUDE ATLÉTICA DE RIO MEÃO, agremiação desportiva com sede na Av. do Estádio, nº444, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501617914, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Nelson Egídio Alves Gomes Rodrigues, pelo seu Vice-presidente, José Luis Pinto de Oliveira e pelo seu Tesoureiro, Eduarda Pereira Assunção, com plenos poderes para o ato, doravante designado por JARM.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à JARM para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à JARM visa apoiar nos encargos com a realização do(s) seguinte(s) evento(s)/ atividade(s) RM Cup 2ª edição, promover a(s) modalidade(s) Futebol e alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira;
- b) Promover a diversidade desportiva;
- c) Aumentar a oferta desportiva;

Handwritten signature and initials in blue ink.



santa maria da feira câmara municipal

- d) Promover atividades quer de recreação quer competitivas;
- e) Promover a promoção de hábitos saudáveis e desportivos;
- f) Dinamizar a prática desportiva para toda a população.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O/ A JARM apresentou candidatura à(s) atividades(s) de RM Cup 2ª edição;
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) JARM, o MSMF concede um apoio financeiro no valor total de 552€ (quinhentos e cinquenta e dois euros) distribuído pela(s) seguinte(s) atividade(s):
 - RM Cup 2ª edição: 552€;
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
 - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 50% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 50% após a entrega do relatório final de execução;
4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes à organização e realização do(s) evento(s)/atividade(s) designadamente as despesas com a organização e realização dos(as) RM Cup 2ª edição;
5. A não apresentação de despesas, por evento contemplado, em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua participação.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a JARM compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Realizar a(s) atividade(s) obrigatoriamente no ano presente ano civil e nos moldes que foram apresentados na candidatura;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares,



gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a JARM;

- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Eduardo
11/12/2020
J



CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) JARM confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
3. A não realização da(s) atividades no presente ano civil e nos moldes apresentados aquando da candidatura implicará a anulação do apoio e a respetiva devolução da quantia transferida na 1ª tranche de pagamento;
4. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à JARM, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) JARM, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Prazo de execução, vigência e cessação)

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A vigência do presente contrato-programa cessa:



Edição
3
Escola

- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



santa maria da feira câmara municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) JARM, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/2058, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 04 de maio de 2026.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



Santa Maria da Feira, 11 de Maio de 2026

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Juventude Atlético de Rio Meão

Nelson Egídio Alves Gomes Rodrigues

(Nelson Egídio Alves Gomes Rodrigues)

Presidente da direção

José Luis Pinto de Oliveira

(José Luis Pinto de Oliveira)

Vice-presidente

Eduarda Pereira Assunção

(Eduarda Pereira Assunção)

Tesoureiro

Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 2 b) - Apoio financeiro à organização e desenvolvimento de atividades pontuais _ 2026

Descrição Ano Civil 2026

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome *

Juventude Atlético de Rio Meão

NIF *

501617914

IDENTIFICAÇÃO/ DENOMINAÇÃO DO EVENTO/ ATIVIDADE *

Identificação de apenas uma atividade pontual por modalidade (Atividades RunForFeira (Trail, Corridas de estrada, Treinos abertos, Provas de obstáculos e caminhadas), Eventos de BTT e Ciclismo para Todos não aceites nesta medida de apoio).

Identificação da modalidade

Futebol

Denominação do evento/atividade

RM Cup 2ª edição

Data prevista

13/06/2026

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição do evento/ atividade pontual por modalidade a que se candidata.

A 2ª edição da RM CUP realiza-se nos dias 13 e 14 de junho, no Estádio Padre Joaquim Sousa Lamas, em Rio Meão. Após o sucesso da edição inaugural, o torneio afirma-se como um evento anual de referência no futebol juvenil, promovendo a prática desportiva no distrito de Aveiro e incentivando o convívio e a partilha entre clubes. Destinada aos escalões de Sub-8, Sub-9, Sub-10 e Sub-11, no formato de futebol de 7, a RM CUP pretende valorizar o futebol de formação, promovendo o talento jovem num ambiente competitivo, mas pautado por valores como o respeito, a igualdade, a equidade, o fair-play e a superação. O torneio será composto por fase de grupos, disputada durante a manhã de cada dia, seguindo-se, no período da tarde, as meias-finais e finais das fases Gold (Ouro) e Silver (Prata). O calendário oficial será definido por sorteio e divulgado junto dos clubes participantes e nas plataformas oficiais do evento. A organização do torneio envolve um planeamento prévio nos meses de abril, maio e junho, incluindo reuniões internas, articulação com parceiros e fornecedores, definição de logística, prémios e estrutura de staff, garantindo todas as condições para um evento de qualidade. No dia 13 de junho realizar-se-ão as creditações das equipas, mediante apresentação da documentação dos atletas, dando início aos jogos da fase de grupos. No dia 14 de junho terão lugar os restantes jogos da fase de grupos e as fases eliminatórias, culminando com as finais e cerimónia de entrega de prémios. A RM CUP pretende continuar a crescer de forma sustentada, proporcionando um fim de semana de desporto, convívio e celebração do futebol de formação. O projeto será organizado em várias fases: Planeamento e Preparação (abril a junho) – Reuniões internas da organização, articulação com parceiros e fornecedores, definição de logística, prémios e equipa de staff, garantindo todas as condições para a realização do torneio. Acreditações e Início da Fase de Grupos (13 de junho) – As equipas farão as creditações pela manhã no Office Center do estádio, seguido do arranque dos primeiros jogos da fase de grupos. Fase de Grupos e Eliminatórias (14 de junho) – Jogos da fase de grupos durante a manhã, seguidos das meias-finais e finais das fases Gold (Ouro) e Silver (Prata) à tarde, culminando com a cerimónia de entrega de prémios. O calendário detalhado será definido por sorteio e comunicado previamente a todos os clubes participantes, sendo também divulgado nas plataformas oficiais do evento.

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA *

Por evento/ atividade pontual a que se candidata.

Denominação do evento/atividade

RM Cup 2ª edição

Tipo de evento/atividade

Desportiva de lazer

Público alvo

Atletas de formação

Âmbito geográfico

Regional

Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade em que se enquadra a atividade pontual a que se candidata (Nº de anos que promovem a modalidade no nosso concelho)

25 anos ou mais



Edição
2022

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE EM CAUSA E DA PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DESPORTIVA *

A RM CUP envolve diretamente a comunidade local, escolas, clubes e famílias, promovendo a participação ativa de crianças e jovens no desporto. Para além da vertente competitiva, o torneio valoriza o convívio, a inclusão e o trabalho em equipa, transmitindo valores como respeito, fair-play e superação. Ao proporcionar aos jovens a oportunidade de participar num evento organizado e seguro, fomenta-se a cooperação, a socialização e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais. O torneio contribui assim para reforçar os laços da comunidade e para criar experiências positivas que incentivam a prática desportiva desde a base da formação. O projeto será divulgado através das redes sociais (instagram e facebook) e contatos diretos com escolas e clubes participantes. Durante e após o torneio, serão partilhadas fotos, vídeos e resultados, valorizando o desempenho dos jovens e promovendo a prática do futebol de formação. A iniciativa fortalece os laços entre clubes, famílias e comunidade local, incentivando a participação juvenil e a promoção de hábitos de vida saudáveis.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Com a realização deste torneio pretendemos observar mais de perto as jovens promessas desta modalidade e no termino do evento abordaremos o atleta e o seu encarregado de educação em jeito de convite para ingressar nas nossas equipas de competição. Esperamos ainda adicionar uma maior competitividade e qualidade às nossas equipas já inscritas nos campeonatos da Associação Futebol de Aveiro.

DESPESAS EFETUADAS *

Previsão de custos com a organização e a realização da(s) atividade(s) pontual(ais) a que se candidata (por atividade pontual).

Denominação do evento/atividade	Descrição da Despesa	Valor
RM Cup 2ª edição	Treinadores	1.000,00 €
RM Cup 2ª edição	Árbitros	800,00 €
RM Cup 2ª edição	Fisioterapeuta	350,00 €
RM Cup 2ª edição	Água e lanches	1.500,00 €
RM Cup 2ª edição	Despesas de representação/Deslocação	500,00 €
RM Cup 2ª edição	Divulgação / publicidade	300,00 €
RM Cup 2ª edição	Tshirts	1.000,00 €
RM Cup 2ª edição	Prémios	1.000,00 €
RM Cup 2ª edição	Staff	800,00 €
RM Cup 2ª edição	Consumíveis	500,00 €

RECEITAS *

Identificação das receitas utilizadas para a organização e realização da atividade pontual (por atividade pontual).

Denominação do evento/atividade	Descrição da Receita	Valor
RM Cup 2ª edição	Patrocínios	1.000,00 €
RM Cup 2ª edição	Receitas próprias	500,00 €
RM Cup 2ª edição	Donativos	100,00 €

MONTANTE(S) A QUE SE CANDIDATA *

Valor a que se candidata tendo em conta as necessidades de financiamento público (por atividade pontual).

Denominação do evento/atividade	Valor
RM Cup 2ª edição	7.750,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

Este programa de apoio é um forte contributo para o equilíbrio financeiro do nosso clube, deste modo conseguimos também tornar as mensalidades dos alunos mais acessíveis. Juntamos também o apoio dado pelo patrocinadores de cada escalão, as quotas de associados e a realização de eventos (jantares convívio, sorteios e publicidade) complementam as comparticipações de forma a que a nossa gestão seja equilibrada. Iremos também utilizar grande parte do material desportivo do clube e que é diariamente utilizado em treino, como cones, coletes, balizas, bolas para aquecimento. Quanto ao staff técnico iremos também juntar o máximo de elementos possíveis de forma voluntária e pretendemos vender rifas à entrada de valor simbólico para a ajuda das despesas.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Junta de Freguesia de Rio Meão; IPDJ - Instituto Português do Desporto e Juventude; Dragon Force - FC Porto

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Participação e colaboração permanente em atividades recreativas, sociais, solidárias e culturais organizadas para Junta de Freguesia ou associações da nossa vila.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

☒ Ano civil 2026

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

☒ Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ACORDO PRELIMINAR *

☒ Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

☒ Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

☒ Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

☒ Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.



Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Nelson Egídio Alves Gomes Rodrigues

Data *

07/04/2026

~~Egídio~~
Egídio.
6

Edição
2026/04/24
Egr

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)
MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

amribeir

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2026 / 2058

Data do registo (1) : 2026/04/24

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :				Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)		Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	250.100,00	(€) 100.00	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE		(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026
Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional : 2.5.2.4. 02 Associativismo desportivo
PAD Medida 2 Apoio a programas, projetos, atividades
Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos
Instituições sem fins lucrativos
N.º Rubrica do Plano : 2026 A 247

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	100,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	250.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	250.100,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	134.751,84				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	115.348,16	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	552,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	114.796,16	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2026/04/24 Número de lançamento no diário do orçamento: 50376

Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho [2026/04/24]

Documento n.º 2026/2458, Compromisso n.º 2026/2058 PAD 2026 MEDIDA 2 B) - ATIVIDADES PONTUAIS - PAD 2026 MEDIDA 2 B) - ATIVIDADES PONTUAIS

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 5022 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

Confirmo

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

du du dics

24-04-2026

Assinatura digital qual/leade